

PORTARIA Nº 013/2025/APOSENTADORIA/ATO/IPMO

REF. PROCESSO Nº 001.30.06/2025 (PROCOLO Nº 013-2025-06-30)

**O PREFEITO DE OCARA-CE E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OCARA-CE, no uso de suas atribuições legais, notadamente quanto à competência do chefe do poder executivo municipal:**

**CONSIDERANDO** que a requerente se habilitou mediante a apresentação e comprovação de documentos necessários à concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, atendendo aos critérios cumulativos exigidos em lei, notadamente, aquela exigida no § 1º do art. 40, com a redação conferida pela EC nº 41/2003 e pela regra de transição do artigo 6º dessa Emenda c.c. art. 3º, da EC 47/05 c.c. art. 22, I a V e § 1º e § 2º, I, da municipal Lei Complementar nº 001, de 24 de junho de 2022 – Regra com Pedágio – 50%;

**CONSIDERANDO** o teor do **PARECER Nº 001.10.07/2025/ASSESSORIA JURÍDICA AUTÁRQUICA**, que opina pelo deferimento do benefício previdenciário, a partir do requerimento de aposentadoria voluntária (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II-3) e dos documentos acostados ao pleito, do qual aderimos e anuímos;

**CONSIDERANDO** restar evidenciado que a servidora **MARIA SOCORRO LIMA DA SILVA**, brasileira, separada judicial, nascida aos 08.06.1974, portanto, **aos 51 (cinquenta e um) anos de idade**, portadora do CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] SP/CE, matriculada sob o nº 285, nomeada para o cargo de REGENTE AUXILIAR I, **no dia 03 de agosto de 1992**, mediante ato de nomeação, Portaria nº 020/92, aprovada em concurso público correspondente ao Edital nº 001/92, de 08 de maio de 1992, após divulgação do resultado do concurso referido pelo Edital nº 03/92, de 03 de junho de 1992, quando logrou classificar-se em 1º lugar, para a localidade de Serrote do Cota dos Cosme, dentro das vagas ofertadas para a localidade e dentro das 29 (vinte e nove) vagas criadas pela municipal Lei nº 59, de 31 de julho de 1990;

**CONSIDERANDO** que a requerente faz jus ao valor dos proventos paritários e com base na última remuneração recebida quando em atividade, inclusive a gratificação de incentivo profissional, uma vez que o ato que a concedeu condiz com o implemento da condição legalmente exigido, haja vista que o certificado de pós-graduação apresentado pela docente guarda relação com a área de atuação da servidora, professora de educação básica, ficando claro ter ingressado no serviço público até a EC 20/98, razão pela qual tem direito aos proventos integrais da última remuneração na ativa, mais a gratificação por incentivo profissional pelos motivos expostos, tendo como incorporado, também, à remuneração, o anuênio de 15%/15 anos;

**CONSIDERANDO** que a servidora pública está elegível para o benefício, desde 30 de junho de 2025, data do requerimento protocolizado no IPMO, sendo-lhe garantida a paridade referente à incorporação legítima, contando indiscutivelmente com tempo de contribuição atestado por Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), correspondente ao tempo de efetivo exercício público no município e ao tempo de contribuição de 12.004 dias, o que vale dizer, 32 anos, 10 meses e 24 dias, que também é o total geral do tempo de contribuição da professora, na idade de 51 anos, indicando que os proventos de aposentadoria devem ser calculados levando-se em conta as parcelas de contribuição do seu último contracheque, quais sejam: a) Salário Base (R\$ 2.744,36 – 30 dias), b) Anuênios (15%/15 anos) – R\$ 411,65 e c) Gratificação de especialização – R\$ 208,97;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º APOSENTAR** a servidora pública municipal **MARIA SOCORRO LIMA DA SILVA**, brasileira, separada judicial, nascida aos 08.06.1974, portanto, aos **51 (cinquenta e um) anos de idade**, portadora do CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] SSP/CE, matriculada sob o nº 285, nomeada para o cargo de REGENTE AUXILIAR I, no dia **03 de agosto de 1992**, mediante ato de nomeação, Portaria nº 020/92, aprovada em concurso público correspondente ao Edital nº 001/92, de 08 de maio de 1992, após divulgação do resultado do concurso referido pelo Edital nº 03/92, de 03 de junho de 1992, quando logrou classificar-se em 1º lugar, para a localidade de Serrote do Cota dos Cosme, dentro das vagas ofertadas para a localidade e dentro das 29 (vinte e nove) vagas criadas pela municipal Lei nº 59, de 31 de julho de 1990, carga horária equivalente a 100h, nos termos que dispõem o § 1º do art. 40, com a redação conferida pela EC nº 41/2003 e pela regra de transição do artigo 6º dessa Emenda c.c. art. 3º, da EC 47/05 c.c. art. 22, I a V e § 1º e § 2º, I, da municipal Lei Complementar nº 001, de 24 de junho de 2022 – Regra com Pedágio – 50%, a partir da publicação deste ato, nesta data, com proventos pagos mensalmente no valor de **R\$ 3.364,98 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, assim discriminada a composição dos proventos:

VENCIMENTO BASE	R\$ 2.744,36
ANUÊNIO (15% - 15A) LM Nº 82/91, ART. 67 (NR PELA 511/2007, ART. 65)	R\$ 411,65
GRATIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO LM Nº511/07, ART. 35, I.	R\$ 208,97
TOTAL DE PROVENTOS	R\$ 3.364,98

**Art. 2º** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se nesta data.



ESTADO DO CEARÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OCARA- IPMO



GABINETES DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE OCARA-CE E DO PREFEITO, AOS 21 DE JULHO DE 2025.

  
LEONILDO PEIXOTO FARIAS  
PREFEITO DE OCARA-CE.

  
MARIA ROCHELLY FERREIRA DOS SANTOS AMORIM  
DIRETORA-PRESIDENTE DO IPMO.





### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Ato Concessivo de Aposentadoria nº 013/2025, de 21 de julho de 2025, que trata da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E CONTRIBUIÇÃO** da servidora **MARIA SOCORRO LIMA DA SILVA** matrícula Nº **0285**, na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II-3** foi publicado por afixação nos locais de amplo acesso ao público da prefeitura municipal de ocara, no dia 22 de julho de 2025.



**MARIA ROCHELLY FERREIRA DOS SANTOS AMORIM**  
Diretora-Presidente-IPMO